



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 399/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº **xxxxx /2010**

| Licenciamento Ambiental Nº 15440/2010/001/2010 | LO | DEFERIMENTO |
|--|-----|-------------|
| Outorga Nº: (Não Aplicável) | XXX | XXX |
| APEF Nº: (Não Aplicável) | XXX | XXX |
| Reserva legal Nº: (Não Aplicável) | XXX | XXX |

| | |
|---|-----------------------|
| Empreendimento: Central de Tratamento de Resíduos Industriais e Comerciais LTDA - CETRIC | |
| CNPJ: 04.647.090/0001-68 | Município: Chapecó/SC |

| | |
|--|--------------------------|
| Referência: Licença de Operação (Transporte de Resíduos Perigosos – classe I) | Validade: 06 anos |
|--|--------------------------|

| | |
|---|----------------------------|
| Unidade de Conservação: (Não Aplicável) | Sub Bacia: (Não Aplicável) |
| Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável) | |

Atividade objeto do licenciamento

| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
|------------------|---|----------|
| F-02-01-1 | Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I | 3 |

| | |
|---|--|
| Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |

| | |
|--|--|
| Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Flávio Henrique Vasconcelos Costa | Registro de classe CREA: 99567/D-MG |
|--|--|

| | |
|--|---------|
| Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não aplicável) | DATA: - |
|--|---------|

| Data: 15/ 10 / 2010 | | |
|---|-------------|-------------------|
| Equipe Interdisciplinar | MASP | Assinatura |
| Jacqueline Moreira Nogueira | 1.155.020-9 | |
| Rita de Cássia Meira Bianchini Cosendey | 556.240-0 | |
| Gisele Guimarães Caldas | 1.150.769-6 | |

| De acordo | MASP | Assinatura |
|---|-------------|-------------------|
| Isabel Cristina R. R. C. de Meneses Diretora Técnica SUPRAM CM | 1.043.798-6 | |
| Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico SUPRAM CM | 1.200.563.3 | |

| | | |
|-----------|---|-------------|
| SUPRAM CM | Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700 | Página: 1/8 |
|-----------|---|-------------|



1 – INTRODUÇÃO

A empresa Central de Tratamento de Resíduos Industriais e Comerciais LTDA – CETRIC, CNPJ 04.647.090/0001-68, dedicada ao ramo de prestação de serviço na área de gestão de resíduos perigosos de origem industrial e comercial, está sediada no município de Chapecó – SC.

O requerimento da Licença junto ao órgão ambiental teve início em 05/07/2010, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, o qual gerou o Formulário de Orientação Básica Integrado - FOB N° 467692/2010.

Em 27/09/2010, o empreendedor formalizou o processo da Licença de Operação – LO, com a entrega da documentação exigida no FOB em questão de acordo com o Recibo de Entrega de Documentos N° 647947/2010, cumprindo o termo de referência para transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-PCA-TPP001”.

Foram anexadas aos autos do processo de licenciamento as cópias dos certificados das Licenças Ambientais da empresa geradora, assim como das empresas receptoras do resíduo em questão.

O Parecer Único baseou-se na avaliação do PCA – Plano de Controle Ambiental e respectivo detalhamento.

2 – DISCUSSÃO

Por força da Resolução CONAMA N° 237/1997 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I”, cujo código de atividade é F-02-01-1.

O processo de licenciamento em questão se refere ao transporte terrestre de resíduos perigosos - classe I em rodovias do Estado de Minas Gerais. A empresa geradora e as receptoras destes resíduos encontram-se dispostas a seguir, assim como seus respectivos endereços e números de Licenças Ambientais:

- **Gerador de resíduos:**

1. *Residual Resíduos Industriais e de Petróleo LTDA*

- End.: Estrada Particular, s/n° - Bairro Industrial – CEP: 14.140-000 – Cravinhos/SP
- Certificado Ambiental: LO 4003294, concedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) em 17/09/2008, com validade até 17/09/2011, para atividade de reciclagem e/ou recuperação de sucatas não-metálicas diversas.
- Certificado Ambiental: LO 4003689, concedida pela CETESB em 10/12/2009, com validade até 10/12/2012, para atividade de reciclagem e/ou recuperação de sucatas metálicas.



• **Receptores de resíduos:**

1. *Votorantim Cimentos*

- End.: Rodovia MG 050, km 341 – Taboca – CEP: 37.975-000 – Itaú de Minas/MG
- Certificado Ambiental: LO 206, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) em 01/12/2008, com validade até 01/12/2012, para atividade de co-processamento em forno clínquer.

2. *Votorantim Cimentos*

- End.: Avenida Ermírio de Moraes, nº 380 – Tacaniça – CEP: 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR
- Certificado Ambiental: LO 12012, concedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) em 16/06/2010, com validade até 16/06/2012, para atividade de co-processamento de resíduos em fornos de clinquerização e pré condicionamento.

3. *Ambiental Pesquisas e Projetos em Meio Ambiente LTDA*

- End.: Rodovia BR 277, km 134 – Jardim Serrinha – CEP: 83.650-000 – Balsa Nova/PR
- Certificado Ambiental: LO 6309, concedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) em 03/03/2010, com validade até 03/03/2016, para atividade de manuseio e preparo de resíduos industriais para co-processamento.

4. *Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comercial de Chapecó LTDA – CETRIC.*

- End.: Acesso Ângelo Baldissera, km 05, CH 20 – Linha Água Amarela – CEP: 89.801-970 – Chapecó/SC
- Certificado Ambiental: LO 512, concedida pela Fundação do Meio Ambiente (FATMA) em 06/07/2010, com validade até 06/11/2014, para atividade de tratamento e disposição final de resíduos sólidos das classes de risco I, IIA e IIB, segundo ABNT-NBR 10004, incluindo resíduos sólidos urbanos/aterro sanitário e industrial.

A carga a ser transportada, conforme indicação dos estudos ambientais consiste em resíduos sólidos contaminados diversos e resíduos líquidos contaminados classificados dessa forma, como resíduos classe I (perigosos) – NBR 10.004 – Número da ONU 3077, Número de risco 90, Classe de risco 9, e Número da ONU 3082, Número de risco 90, Classe de risco 9, respectivamente, conforme Ficha de Emergência (p. 68 à 70, PA COPAM Nº. 15440/2010/001/2010).

A atividade de transporte será realizada através de 04 (quatro) veículos que, em cumprimento ao exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que atestou a adequação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos, conforme “Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”, constantes no processo de licenciamento em questão (p. 38; 40; 42; 85, PA COPAM Nº. 15440/2010/001/2010). O empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tais certificados, procedendo às revalidações devidas.

Segundo estudos ambientais apresentados no PCA, os procedimentos de manutenção dos veículos/equipamentos ocorrem conforme determinação das montadoras/fabricantes dos veículos e equipamentos, tais como: troca de óleo lubrificante de motor; substituição de óleo de câmbio e diferencial; substituição da graxa que protege os pinos de mola da suspensão, manga

| | | |
|-----------|---|-------------|
| SUPRAM CM | Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700 | Página: 3/8 |
|-----------|---|-------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

de eixo e o cardan; lubrificação do sistema de ajuste de freios; lubrificação das articulações do patim do freio; lubrificação dos rolamentos. Alguns procedimentos de manutenção mais específicos são efetuados nas próprias concessionárias, em função da garantia dos veículos. Outros procedimentos básicos de manutenção dos veículos são feitos pela própria CETRIC, a qual possui oficina e mecânicos próprios em sua matriz (p. 58, PA COPAM N.º 15440/2010/001/2010).

Todos os resíduos (estopas, panos, restos de graxa, filtros, lonas de freio, etc.) gerados por estes procedimentos são destinados, de acordo com o grau de risco dos mesmos, para o aterro industrial operado pela própria CETRIC.

Os procedimentos de limpeza, conforme aponta o empreendedor, constituem-se basicamente em lavagem de veículos, equipamentos e contêineres, os quais são feitos em local específico mantido e operado pela própria CETRIC, sendo que os efluentes gerados são tratados (sistema de tratamento físico-químico) e o lodo resultante (caixa separadora água óleo – CSAO) é destinado ao aterro industrial da empresa. Ressalta-se que a lavagem e manutenção dos veículos de transporte e equipamentos deverão ser realizadas em local devidamente ajustado aos controles ambientais exigíveis pela legislação vigente.

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou as documentações comprobatórias das Carteiras Nacionais de Habilitação e certificados expedidos pelas instituições SEST-SENAT, CFC SEET Ltda., atestando a participação no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos”.

Será fornecido ao condutor, conforme plano de viagem descrito nos estudos ambientais e rota de transporte detalhada (p. 94, PA COPAM N.º 15440/2010/001/2010), o trajeto a ser percorrido, desde a saída até o destino final, bem como informações úteis, tais como: rodovias e municípios percorridos. A realização do transporte será instruída com a documentação legalmente exigível, com destaque para a identificação da carga, através do envelope para transporte e Ficha de Emergência.

O empreendedor apresentou Plano de Controle e Prevenção de Acidentes contendo os procedimentos de inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos e procedimentos para o caso de ocorrência de situações de emergência. Apresentou ainda as normas de trabalho da empresa e as listagens dos equipamentos de segurança instalados nos veículos, assim como os equipamentos de proteção individual para os motoristas (EPI's).

A inclusão e/ou modificação de rota, tipo de resíduo, geradores, receptores e condutores dos veículos, deverá ser solicitada, previamente, à SUPRAM via ofício e com a apresentação dos documentos pertinentes previsto no PCA. O órgão após análise da solicitação pleiteada comunica decisão via ofício (Nota Conjunta DINOR/NUTEC n.º 01/2010).

3 – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Central de Tratamento de Resíduos Industriais e Comerciais LTDA - CETRIC, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei N.º. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a

| | | |
|-----------|---|-------------|
| SUPRAM CM | Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700 | Página: 4/8 |
|-----------|---|-------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I não causa significativo impacto ambiental.

4 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB 467692/2010, para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, código F-02-01-1, enquadramento classe 3, da Deliberação Normativa COPAM N.º. 74, de 9 de setembro de 2004.

Consta nos autos do processo, cópias dos certificados de regularidade ambiental do gerador e dos receptores dos resíduos a serem transportados, cópia da documentação expedida pelo DETRAN-MG relativa ao veículo a ser utilizado na atividade de transporte de resíduos perigosos – classe I e respectivo certificado do INMETRO, bem como cópias da documentação de quatro condutores – Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Condutores de Veículos de Transporte de Cargas Perigosas (Certificado MOPP).

Em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa N.º. 13, de 24 de outubro de 1995, foram juntadas a publicação do requerimento da Licença de Operação feita pela Empresa em jornal de grande circulação (doc. de fls.81) e a publicação do referido requerimento feita pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (doc. de fls. 86), bem como foi juntada a CNDA- Certidão Negativa de Débito Ambiental (doc. de fls.82).

Foram quitadas integralmente as custas de análise processual e emolumentos (doc. de fls. 13 e 14).

A análise técnica conclui pelo deferimento do pedido de LO, nos termos deste Parecer Único, pelo prazo de 6 (seis) anos, cumpridas as determinações dos anexos I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo requerente, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação.

5 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, recomendamos ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM o deferimento do pedido de Licença de Operação requerida pela empresa Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó LTDA - CETRIC, para o Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I, em todo o estado de Minas Gerais, pelo prazo de 06 (seis) anos, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II, entendimento este

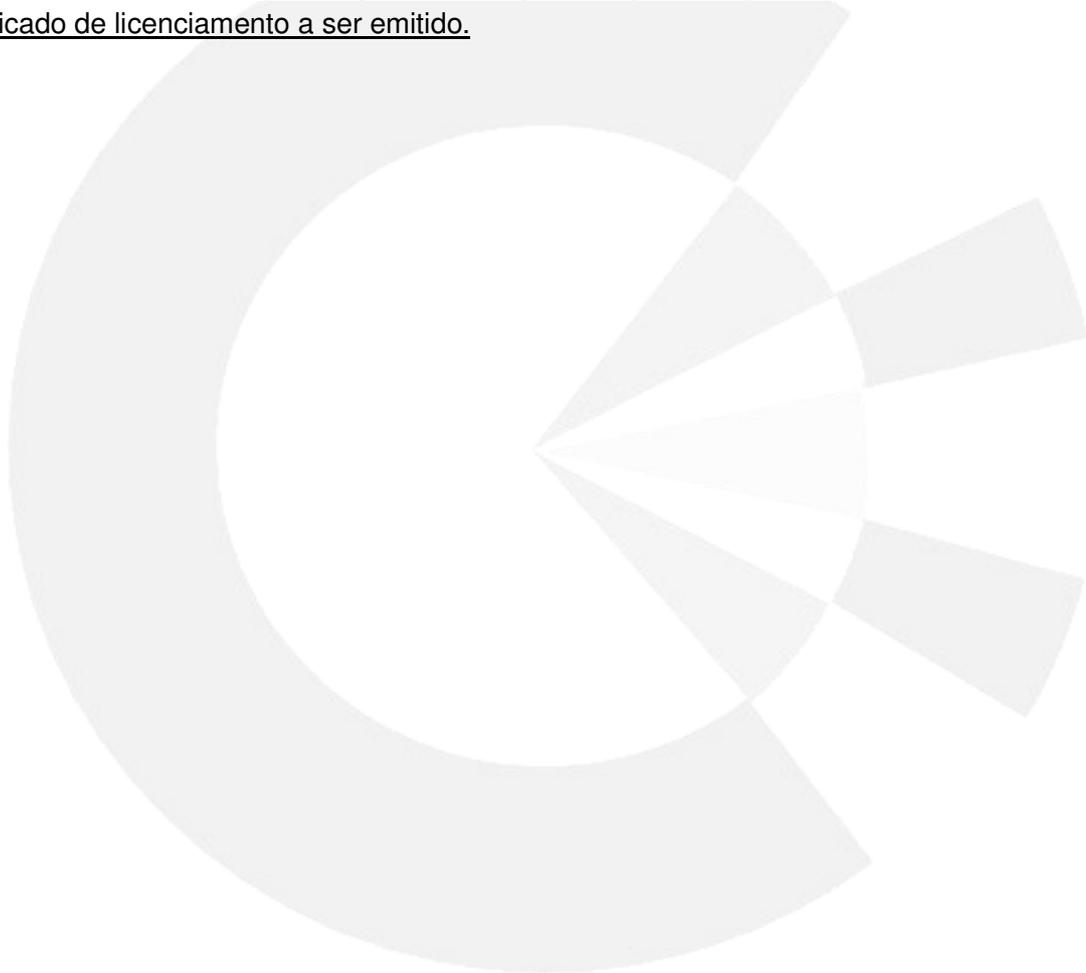
| | | |
|-----------|---|-------------|
| SUPRAM CM | Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700 | Página: 5/8 |
|-----------|---|-------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

Cabe esclarecer que a Superintendência da Região Metropolitana de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s). Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

| | | | |
|---|--|-------------------------------|-----------|
| Processo COPAM Nº: 15440/2010/001/2010 | | Classe/Porte: 3 / Pequeno | |
| Empreendimento: Central de Tratamento de Resíduos Industriais e Comerciais - CETRIC | | | |
| Atividade | Discriminação | DN | Código |
| | Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I | 74/04 | F-02-01-1 |
| Endereço (empreendedor): Acesso Ângelo Baldissera – CH 20, Km 05. | | | |
| Localização: Bairro : Linha Água Amarela | | | |
| Município: Chapecó/SC | | | |
| REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO* | |
| 1 | Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II . | Anualmente | |
| 2 | Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente. | Durante a vigência da Licença | |
| 3 | Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros. | Durante a vigência da Licença | |
| 4 | Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA. | Durante a vigência da Licença | |

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.



ANEXO II

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS - CETRIC
PROCESSO COPAM Nº 15440/2010/001/2010

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

| DATA DO TRANSPORTE | GERADOR DO RESÍDUO | QUANTIDADE TRANSPORTADA | RECEPTOR DO RESÍDUO |
|--------------------|--------------------|-------------------------|---------------------|
|--------------------|--------------------|-------------------------|---------------------|

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas;
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- órgãos e entidades acionados;
- providências tomadas;
- medidas de recuperação da área atingida;
- destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta Licença, o empreendedor ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.